



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Obras

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria requisitante deverá descrever o objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BICO UNIDADE INJETORA	UNID	06
2	DESLOCAMENTO ASSIST TECNICA	UNID	01
3	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS	UNID	01
4	REFORMA GERAL BB ALTA E COMMON RAIL	UNID	01

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção da Carregadeira XCMG é essencial para garantir a operação eficiente e segura do equipamento, visando a continuidade dos serviços e a redução de custos operacionais relacionados a quebras e manutenções corretivas. A contratação de serviços especializados é necessária para a substituição das peças específicas, a realização da reforma e ajustes técnicos no sistema de injeção, além de garantir o bom funcionamento da máquina a longo prazo.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A manutenção preventiva e corretiva do equipamento inclui a troca das unidades injetoras, a reforma do sistema BB Alta e Common Rail, a verificação do deslocamento de assistência técnica e a substituição de juntas da tampa de válvulas. Essa abordagem garantirá a continuidade das operações do equipamento, a redução da possibilidade de falhas técnicas e a manutenção da eficiência do motor.

Ao realizar as manutenções necessárias, a vida útil da carregadeira será prolongada, além de melhorar seu desempenho, reduzindo o risco de paradas inesperadas e de custos elevados com manutenções emergenciais.

4. DA JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação justifica-se pela exigência de manutenção regular e especializada no equipamento, conforme as especificações e recomendações do fabricante. A falta de manutenção preventiva pode ocasionar falhas graves no funcionamento da carregadeira, comprometendo a produtividade e aumentando os custos com reparos emergenciais.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Prazo de execução: O prazo para a realização dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho.
- Prazo de garantia: A garantia para os serviços prestados será de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do serviço contratado.



- Endereço de execução: Os serviços serão realizados no endereço da Secretaria Obras, localizado em Rua David Canabarro, 120, centro.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de experiência na prestação de serviços de manutenção de equipamentos pesados, como carregadeiras.
- Declaração de regularidade perante os órgãos de fiscalização e certificação necessários para a execução do serviço.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Exercer a fiscalização do contrato
- Efetuar o pagamento nos termos do Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir as obrigações contratuais pactuadas
- Efetuar a entrega do produto no prazo de 10 dias
- Manter a regularidade das Certidões fiscais
- Emitir a Nota fiscal
- Responsabilizar-se por encargos, frete.

9. PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do serviço ou da emissão da Nota Fiscal, conforme o caso, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.



General Câmara, 21 de março de 2025.

Isadora Teixeira Rodrigues

Diretora

1272080/1

Sandro Correia

Secretário de Obras